

FEIRA ANUAL DE SÃO MARTINHO

Edital

----- MÁRIO DE ALMEIDA LOUREIRO, Presidente da Câmara Municipal de Tábua: -----

----- TORNA PÚBLICO, que de acordo com o estipulado no n.º 5 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, foi deliberado na Reunião de Câmara de 14 de outubro de 2015, que a tradicional FEIRA ANUAL DE SÃO MARTINHO, realizar-se-á no dia 08 de novembro de 2015 (domingo), no espaço circundante ao Pavilhão Multiusos de Tábua. -----

----- Mais se informa, que serão aplicadas as seguintes taxas de terrado e de atribuição de espaço de venda concedida por tempo determinado, de acordo com o plasmado no anexo I, quadro XXXVI (Exercício a atividade de comércio a retalho e por grosso não sedentária), alínea a), n.º 1.1 do Regulamento Municipal de Taxas e Outras: -----

Produtos/Artigos	Espaços	Taxa Atribuição Espaço	Taxa Terrado	Total Taxas
Calçado, Malas/Chapelaria, Vestuário/Têxteis/Tapeçaria, Miudezas/Quinquilharia, Mobiliário, Ferragens, Louças/Vidros/Plásticos, Comidas e Bebidas, Produtos Alimentares, Expositores, Polivalentes	1 a 115 A1 e A7	20,00€	10,00€	30,00€

----- Perante o exposto, os feirantes que estiveram presentes na Feira Anual de São Martinho de 2014 deverão dirigir-se à Sala de Reuniões do Balcão Único sito na Câmara Municipal de Tábua entre os dias 19 a 23 de outubro, e os restantes feirantes de 2 a 6 de novembro, das 09 horas às 16 horas, a fim de reservarem o lugar a ocupar na Feira Anual de São Martinho. A reserva só será efetivada mediante o pagamento do valor supracitado, sendo que deverão fazer-se acompanhar do cartão de feirante, cartão de cidadão/bilhete de identidade e livrete e registo de propriedade ou documento único automóvel da viatura a utilizar no recinto da feira para o transporte e venda de mercadoria. -----

----- Alerta-se para o facto de que o recinto da feira estará dividido por setor de atividade e terá limitação de lugares. -----



----- Salienta-se, que a Feira Mensal de Tábua do mês de novembro, será realizada dia 15 (domingo), no espaço habitual, sendo obrigatório a regularização de todas as taxas, para que possam entrar devidamente legalizados. -----

Paços do Município de Tábua, 14 de outubro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,



Mário Almeida Loureiro